

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 359ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI”), REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2019 (“ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA”)

Data, horário e local: Em 9 de agosto de 2019, às 10h, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 359ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da **Brazilian Securities Companhia de Securitização** (CNPJ/ME nº 03.767.538/0001-14 – “Securitizadora”).

Convocação: Dispensada nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e da cláusula 12.3 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 359ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Créditos Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização* firmado em 04 de março de 2015, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

Presença: Representantes (i) do detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata (“Investidor”); (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (CNPJ/ME nº 36.113.876/0001-91 – “Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário dos CRI; (iii) da Securitizadora; e (iv) do BRL Edifícios Comerciais Fundo de Investimento Imobiliário – FII (CNPJ/ME nº 18.929.353/0001-36), administrado pela BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ/ME nº 13.486.793/0001-42), na qualidade de devedora dos CRI (“Devedor”);

Composição da Mesa: Presidente: Fabio Hideki Ochiai; e Secretário: Marcelo Takeshi Yano de Andrade

Ordem do dia: Conforme carta encaminhada pelo Devedor à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário, em 7 de agosto de 2019, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Terceira Assembleia, deliberar sobre (a) a possibilidade de redução da remuneração dos CRI, observados determinados critérios; (b) a autorização para a Securitizadora informar o Agente Fiduciário e a B3. S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) acerca da taxa final aplicável a cada evento pagamento do CCV/CRI, conforme o disposto nesta ata; e (c) a autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações desta assembleia.

Deliberações: Tomando a palavra, o Presidente da assembleia deu início aos trabalhos, verificando que estava(m) presente(s) o(s) representante(s) do Investidor. Após leitura da Ordem do Dia, o Investidor aprovou:

(a) inclusão da previsão de possibilidade de redução da taxa de juros do Compromisso de Compra e Venda (“CCV”) e, conseqüentemente, dos CRI, que atualmente correspondente à taxa efetiva fixa de 9,25% (nove inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, de acordo com a regra da tabela abaixo, sendo certo que a redução de taxa deverá vigorar a partir do próximo

pagamento do CCV/CRI e não representa redução do lastro do CRI. Tendo em vista o acima exposto, nas datas de pagamento do CCV e dos CRI, a Securitizadora deverá verificar a taxa média ajustada dos financiamentos diários apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ("Taxa SELIC" ou "SELIC Meta") vigente no Dia Útil anterior, sendo que para cada um dos níveis de SELIC Meta abaixo a taxa final dos CCV/CRI deverá ser conforme segue:

SELIC Meta	Redução de Taxa	Taxa final CRI (em TR+)
<= 5,00%	2,00%	7,25%
<= 5,50%	1,75%	7,50%
<= 6,00%	1,50%	7,75%
<= 6,50%	1,25%	8,00%
<= 7,00%	0,75%	8,50%
<= 8,00%	0,25%	9,00%
> 8,00%	0,00%	9,25%

(b) adicionalmente, a Securitizadora deverá informar (i) ao Agente Fiduciário, via correio eletrônico através dos e-mails ger1.agente@oliveiratrust.com.br e sgativos@oliveiratrust.com.br; e (ii) à B3, via comunicação escrita a ser (ii.1) enviada por correio eletrônico; e (ii.2) protocolizada na B3, no 3º (terceiro) Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento do CCV (quando da verificação da Taxa Selic, na forma acima indicada), a taxa de juros que será aplicada ao CCV e aos CRI, no próximo evento de pagamento do CCV e dos CRI.

(c) a autorização para a Securitizadora e o Agente Fiduciário tomarem todas as providências necessárias à implementação das deliberações desta assembleia, devendo o Devedor contratar escritório externo para fazer as minutas dos aditamentos necessários aos Documentos da Operação.

Considerações Finais: O Investidor ratifica os termos constantes no Termo de Securitização e as deliberações aqui tomadas não devem ser caracterizadas como renúncia, novação ou prejuízo de eventual e futuro exercício de quaisquer dos direitos previstos nos documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado, caso este venha a ser constatado futuramente.

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas que não foram aqui definidos ou alterados têm o significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Terceira Assembleia, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Empresas.Net.

São Paulo, 9 de agosto de 2019.